



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 19 de SETEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **A.F.MATOS** (REI DAVI), de 07/10/16 até 08/10/16, por prejudicar o competidor JET AIR nos 100 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender a joqueta **J.GULART** (DINNER GAME), de 07/10/16 até 08/10/16, por prejudicar competidores ABERCROMBIE e NINHO DEL SOL na partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **H.WILLIAN** (CLASSIFICADO), no dia 07/10/16, por prejudicar a competidora FLUTE na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **V.GIL** (JOE CLOONEY), no dia 07/10/16, por prejudicar o competidor CAN DO nos 150 metros após a partida (Art.140);
- e) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (XSCREMIN) em R\$180,00, por excesso de peso na pesagem (Res.da CC de 22/08/12);
- f) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (XSCREMIN) e **V.LEAL** (THANKS RED) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- g) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (JET AIR) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Determinar que o animal **EXTRA CREDIT**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 10/10/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 23 de SETEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (INNSBRUCK SNOW), de 07/10/16 até 08/10/16, por prejudicar competidores HOT WINE e ENERGIA IRADO na partida (Art.140);
- b) Suspender a joqueta **J.GULART** (FEDERAL), de 09/10/16 até 10/10/16, por prejudicar competidores HOT WINE e ENERGIA IRADO na partida (Art.140);
- c) Multar os jóqueis **F.QUEIROZ** (ALUNO) e **J.GULART** (ESPECIALISTA) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar os jóqueis **V.GIL** (AGRADECIDO) e **V.BORGES** (GUATAMBÚ) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- e) Multar a treinadora **C.RESENDE** (AGRADECIDO) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- f) Multar o treinador **R.MARQUES** (LEGION) em R\$60,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- g) Multar o jóquei **A.CORREIA** (ENERGIA IRADO) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Determinar que o animal **BLACK BORN**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 17/10/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 24 de SETEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **F.QUEIROZ** (GAUNER), de 07/10/16 até 08/10/16, por prejudicar o competidor BLACK DO MIG após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (KHARKOV), de 07/10/16 até 08/10/16, por prejudicar o competidor HOOTERS nos 150 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (NIKKI BEACH), no dia 07/10/16, por prejudicar o competidor FALA BOBAGEM após a partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **C.LAVOR** (PUREBRED), no dia 07/10/16, por prejudicar o competidor NIKKI BEACH nos 50 metros após a partida (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **L.S.MACHADO** (JURASSIC FLYER), no dia 07/10/16, por prejudicar o competidor PIRATA INGLÊS nos 200 metros finais (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (VERY EVIL), no dia 07/10/16, por prejudicar o competidor ZHUKOV nos 300 metros finais (Art.140);
- g) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (OLYMPIC GREENPEACE), no dia 08/10/16, por prejudicar o competidor ENERGIA ILUSTRE nos 200 metros finais (Art.140);
- h) Multar o jóquei **V.GIL** (ON CONTROL) em R\$200,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- i) Multar os jóqueis **V.LEAL** (ZHUKOV) e **V.BORGES** (HOOTERS) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);

Referentes ao programa de 24 de SETEMBRO de 2016

- j) Proibir de correr o animal **FLYNG FORCE**, até 25/10/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- k) Determinar que o animal **VERSUS VERDE**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 17/10/16 (Resolução da CC de 06/11/09);
- l) Advertir a treinadora **C.RESENDE** (RAGU), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107);
- m) Advertir os treinadores **L.F.FERNANDES** (ENSORTABLE), **J.F.REIS** (KAMAL) e **L.R.FELTRAN** (EIGHTEEN AGAIN), pela indocilidade de seus pensionistas (Art.107).

Referentes ao programa de 25 de SETEMBRO de 2016

- a) Suspender a joqueta **J.GULART** (ERUS), no dia 12/10/16, por prejudicar o competidor OLYMPIC GREENLAND na partida (Art.140);
- b) Multar o treinador **R.MARQUES** (DESEJADA WIN) em R\$200,00, por não usar antolhos em sua pensionista, contrariando solicitação feita na inscrição (Res. da CC de 02.08.16);
- c) Multar os jóqueis **M.GONÇALVES** (COWBOY) e **V.GIL** (OLYMPIC GREENLAND) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- d) Proibir de correr os animais **OLYMPIC GSTAAD** e **HOT ACTEON**, até 10/10/16, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- e) Determinar que os animais **IMBATIVEL HULK**, **ENERGIA IRIS**, **OJO DE BIFE**, **EXPLOSIVE STREET** e **IMORTALLITY POINT**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 17/10/16 (Resolução da CC de 06/11/09);
- f) Advertir o treinador **D.LOPES** (ENERGIA GLUE), por balda na partida de seu pensionista (Art. 107);
- g) Advertir o jóquei **A.CORREIA** (QUINHOA) pela condução de sua montaria.

Em 27 de SETEMBRO de 2016

- a) Promover a jóquei o aprendiz de 1ª categoria Leandro Henrique Espíndola de Oliveira (**L.HENRIQUE**), por ter, o mesmo, cumprido o tempo regulamentar e haver demonstrado necessárias aptidões para o exercício da profissão;
- b) Conceder matrícula de jóquei ao aprendiz de 2ª categoria Walter Lucas Pimentel da Silva (**W.PIMENTEL**) a pedido do mesmo;
- c) Conceder matrícula provisória de treinador de 27/09/16 até 25/11/16, em caráter extraordinário para o Segundo-Gerente Domingos Carlos Marques da Silva (**D.C.MARQUES**) (Res.da CC de 30.07.13);
- d) Deferir o cadastro do seguinte Agente de montaria conforme previsto no Boletim Oficial nº 87 de 26 de maio de 2015 apto a trabalhar nessa função junto ao JCB:

SEVERINO FERREIRA DA LUZ NETO - V.BORGES;

- e) Cancelar o acordo firmado do Agente de Montaria **PAULO CEZAR MILENO** com o jóquei **V.BORGES** ;
- f) Prorrogar as matrículas provisórias dos seguintes treinadores até o final do Ano Hípico 2016/2017: **C.H.COUTINHO**, **D.GARCIA JR**, **F.S.MACHADO JR**, **G.A.FEIJÓ**, **J.A.BORIONI** e **V.S.PEDERSEN**;
- g) Comunica a CC, tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, a suspensão imposta ao animal **AMADA SIDE**, encontra-se cancelada, estando o mesmo apto a correr.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 27/09/2016